

*Plano de  
Recuperação  
Judicial*

ELETROCENTROS PRESTICOM S/A (27.413.402/0001-74);  
PRESTICOM JATEAMENTO LTDA (30.683.774/0001-25);  
PRESTICOM-PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (03.540.423/0001-92);  
OMI INDÚSTRIA LTDA. (52.223.460/0001-82).

Recuperação Judicial  
Processo n.º 5000949-63.2025.8.24.0536/SC  
Tramitação: Vara Regional de de Jaraguá do Sul–SC

Guaramirim, 06 de maio de 2026.

## // Introdução

O presente Plano de Recuperação Judicial é apresentado pelo GRUPO PRESTICOM — composto por ELETROCENTROS PRESTICOM S/A, PRESTICOM JATEAMENTO LTDA., PRESTICOM-PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. e OMI INDÚSTRIA LTDA. —, em consolidação substancial, no âmbito do processo n.º 5000949-63.2025.8.24.0536/SC, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, em estrito cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei n.º 11.101/2005.

O documento foi elaborado pelo escritório Ev & Saraiva Advogados, com base em análise jurídica, econômica, financeira e operacional aprofundada da realidade empresarial das Recuperandas, das causas estruturais e conjunturais da crise enfrentada e da efetiva capacidade de soerguimento do conjunto produtivo. Todas as premissas adotadas — incluindo projeções de fluxo de caixa, capacidade de geração de receita, reorganização administrativa e reestruturação do passivo — encontram-se devidamente lastreadas nos documentos contábeis e gerenciais das Recuperandas, bem como no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos que acompanham o presente instrumento, na forma do art. 53, incisos II e III, da LRF.

O Plano observa rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela legislação de regência, em especial as disposições da Lei n.º 11.101/2005, com as alterações promovidas pela Lei n.º 14.112/2020, contemplando os meios de recuperação previstos no art. 50 que se revelam adequados à natureza da atividade empresarial das Recuperandas, à composição de seu passivo e ao perfil de seus credores. Foram também consideradas as diretrizes consolidadas pela jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria recuperacional, notadamente quanto aos princípios da preservação da empresa, da função social, do estímulo à atividade econômica, da par conditio creditorum e do best-interest-of-creditors test.

O presente instrumento tem por objetivo central viabilizar a superação da crise econômico-financeira de natureza essencialmente transitória que acomete o GRUPO PRESTICOM, decorrente, em síntese, do descasamento entre o ciclo operacional e o ciclo financeiro próprio do setor de engenharia eletromecânica em que atua, agravado por fatores macroeconômicos como a elevação da taxa básica de juros, o encarecimento do crédito bancário, a retração de linhas de financiamento, o atraso de pagamentos por contratantes estratégicos e a concentração de passivos financeiros junto a instituições bancárias de grande porte. A reestruturação proposta visa permitir a recomposição do capital de giro, o reequilíbrio do fluxo de caixa, a continuidade dos contratos em

execução, a manutenção dos postos de trabalho diretos e a preservação da extensa cadeia produtiva que orbita em torno da operação.

Mais do que um instrumento de equacionamento de passivos, o Plano constitui um compromisso jurídico e econômico estruturado entre as Recuperandas e seus credores, tendo por finalidade conciliar, de forma equilibrada e proporcional, os legítimos interesses de todos os agentes envolvidos: credores, trabalhadores, fornecedores, parceiros comerciais, clientes, entes públicos arrecadadores e a coletividade em geral. As propostas aqui formuladas foram dimensionadas a partir da real capacidade de pagamento das Recuperandas, evitando, deliberadamente, projeções excessivamente otimistas ou compromissos cuja execução possa comprometer a sustentabilidade do soerguimento.

Ressalta-se, ainda, que a viabilidade do Plano repousa não apenas na atuação das Recuperandas, mas também no engajamento construtivo dos credores, cuja adesão às condições aqui propostas é condição indispensável para a efetividade do processo recuperacional. A continuidade das atividades empresariais, conforme demonstrado ao longo deste instrumento e respaldado pelo Laudo de Viabilidade que o acompanha, representa alternativa econômica e socialmente superior à liquidação desordenada de ativos, maximizando o valor recuperável pela coletividade de credores e atendendo, em sua plenitude, aos objetivos consagrados no art. 47 da LRF.

O inteiro teor do presente Plano encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico aplicável, observando os requisitos de legalidade, viabilidade e razoabilidade exigidos pela legislação e pela jurisprudência, não havendo qualquer óbice à sua aprovação pela Assembleia Geral de Credores e à conseqüente homologação judicial.

## // GLOSSÁRIO

**AGC:** Assembleia Geral de Credores;

**LFRE:** Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei nº 11.101 de 09/02/2005;

**Aprovação do Plano:** Significa a aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar e aprovar o Plano, ainda que a aprovação não ocorra por todas as classes de Credores, nos termos dos Artigos 45 ou 58 da Lei de Falências;

**Capital de Giro:** trata-se do capital necessário para financiar a atividade das empresas por um determinado período;

**Crédito:** significa o crédito devido por cada um dos Credores.

**Créditos Não Sujeitos/Extraconcursais:** Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, conforme disposto na LFRE;

**Credores:** Pessoas físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos, relacionados ou não na Lista de Credores;

**Credores Classe I:** São os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, nos termos do Artigo 41, I, da LFRE;

**Credores Classe III:** São os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado, tal como consta nos Artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da LFRE;

**Credores Classe IV:** São os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial (titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte), tal como consta dos Artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da LFRE;

**Laudo:** É o laudo de avaliação econômico-financeira;

**Plano de Recuperação Judicial, PRJ ou apenas Plano:** É o presente documento;

**Credores Fornecedores e Prestadores de Serviços Estratégicos:** são credores que fornecem materiais e que prestam serviços essenciais para a manutenção da operação empresarial, possuindo papel relevante no soerguimento da empresa e, por isso, possuem condições de recebimento dos créditos habilitados de forma facilitada;

## // Sumário

1 - Considerações Preliminares	5
2 - A empresa Presticom	5
3 - Meios de Reestruturação	6
4 - Fonte de Recursos	7
5 - Da continuidade das atividades	7
6 - Da transparência	8
7 - Dos fatores internos	8
8 - Reorganização da empresa	9
Do necessário evento de liquidez	10
10 - Da proposta de pagamento aos credores	10
Classe I - Credores Trabalhistas	10
Classe III - Credores Quirografários	11
Classe IV - ME e EPP	11
Informações válidas para todas as Classes	11
11 - Da eficácia do Plano de Recuperação Judicial	11
13 - Das disposições finais e gerais	13

## 1 - Considerações Preliminares

O Plano de Recuperação Judicial, o Laudo de Viabilidade e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos são obrigatoriamente apresentados em atendimento ao conteúdo do art. 53 da Lei 11.101/05, perante o juízo em que se processa a recuperação judicial do GRUPO PRESTICOM.

No presente documento constam dados cruciais acerca da empresa recuperanda, sua operação, forma de atuação, sua estrutura do passivo e os meios propostos para adimplemento dos créditos e seu consequente soerguimento. Posto isso, tem-se o objetivo de viabilizar, nos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção e continuidade de suas atividades, enquanto fonte geradora do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica.

A responsabilidade pela efetividade das propostas aqui apresentadas é também de todos os credores sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

## 2 - A empresa

### *Segmento de atuação e informações societárias*

O Grupo Presticom tem como núcleo operacional a Eletrocentros Presticom S/A, sociedade empresária constituída em 29 de março de 2017, cuja atuação se concentra no desenvolvimento, fabricação e integração de eletrocentros e soluções eletromecânicas de elevada complexidade técnica, abrangendo, ainda, atividades correlatas de fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais, manutenção de geradores, transformadores e motores elétricos, bem como serviços de usinagem, tornearia, solda, depósito e armazenagem de mercadorias. Trata-se, portanto, de grupo empresarial inserido em segmento estratégico da cadeia industrial, com atuação diretamente relacionada à infraestrutura produtiva, energética e eletromecânica de seus clientes.

O Grupo é composto por sociedades que desempenham funções integradas e complementares. A Eletrocentros Presticom S/A concentra a atividade-fim e a geração principal de receitas; a Presticom Serviços atua como unidade de suporte administrativo e operacional, especialmente vinculada à alocação de força de trabalho; a Presticom Jateamento integra o processo produtivo, prestando serviços industriais à controladora e a terceiros; e a OMI Indústria Ltda., embora sem continuidade operacional relevante, mantém vínculos patrimoniais e financeiros com o grupo econômico. Essa organização revela atuação coordenada, com compartilhamento de recursos humanos, materiais, administrativos e financeiros, formando uma unidade econômica funcionalmente interdependente.

Desde o início de suas atividades, o GRUPO estruturou sua operação com base em especialização técnica, capacidade produtiva, investimento em tecnologia, qualificação de mão de obra e atendimento de demandas industriais complexas. Ao longo dos anos, consolidou-se como agente relevante no mercado de engenharia eletromecânica, assumindo papel de destaque no fornecimento de soluções destinadas a empresas de grande porte, inclusive companhias de expressão nacional e internacional, tais como Siemens, WEG, DOW, Hitachi, Innomatics, Sylvamo, Sensia e TMSA. Tal carteira de clientes evidencia não apenas a credibilidade conquistada pelo Grupo, mas também sua capacidade técnica, operacional e comercial para permanecer em atividade e superar o atual cenário de crise.

A relevância do GRUPO transcende sua atuação empresarial, exercendo função econômica e social crucial para a região. Isso se deve à manutenção de cerca de cem empregos diretos, à contratação de prestadores de serviços e à movimentação de extensa rede de fornecedores e parceiros. Com uma folha de pagamento mensal próxima de R\$ 600.000,00, a atividade demonstra significativo impacto na renda familiar local, na circulação de riqueza e na preservação de postos de trabalho qualificados.

Por sua vez, a atividade desenvolvida pelo GRUPO possui especial importância para o ecossistema produtivo regional, ao atender demandas industriais que dependem de elevado grau de precisão técnica, engenharia aplicada, integração de componentes elétricos, cumprimento de cronogramas complexos e capacidade de execução sob padrões rigorosos de qualidade. A preservação da empresa, portanto, interessa não apenas aos seus sócios e credores, mas também à coletividade de trabalhadores, fornecedores, clientes, entes públicos arrecadadores e demais agentes econômicos que gravitam em torno de sua operação.

A crise econômico-financeira enfrentada pela Recuperanda decorre, essencialmente, do descasamento entre o ciclo operacional e o ciclo financeiro próprio do setor em que atua. A execução de contratos de engenharia industrial exige a antecipação de expressivos desembolsos para aquisição de insumos, componentes elétricos, equipamentos, serviços técnicos e mão de obra especializada, antes do efetivo recebimento integral dos valores contratados. Em muitos casos, os recebimentos dependem de medições, aprovações técnicas, cronogramas de entrega e prazos comerciais alongados, impondo elevada necessidade de capital de giro.

Esse cenário foi agravado por fatores externos e internos, tais como a elevação dos custos de insumos, o encarecimento do crédito bancário, a alta da taxa básica de juros, a redução das margens contratuais, a concentração de passivos financeiros junto a instituições bancárias e o atraso de pagamentos por clientes estratégicos. Como consequência, o GRUPO passou a suportar crescente pressão sobre seu fluxo de caixa, sendo compelido a recorrer a capital de terceiros para manter a execução dos projetos, preservar fornecedores, honrar compromissos trabalhistas e assegurar a continuidade da operação.

Não se trata, todavia, de crise decorrente da inexistência de mercado, da obsolescência da atividade ou da inviabilidade econômica da operação. Ao contrário, o GRUPO mantém capacidade técnica instalada, carteira de clientes relevante, conhecimento industrial acumulado, mão de obra especializada e inserção consolidada em segmento de alta complexidade. A crise apresenta natureza predominantemente financeira e de liquidez, derivada da necessidade de readequação do passivo, recomposição do capital de giro e compatibilização dos prazos de pagamento com o ciclo econômico real da atividade.

Nesse contexto, a recuperação judicial revela-se medida adequada e necessária para preservar uma empresa operacionalmente viável, economicamente relevante e socialmente indispensável à região. A manutenção da atividade empresarial permitirá a continuidade dos contratos em andamento, a preservação de empregos, a geração de receitas, a circulação de riqueza, o recolhimento de tributos e a proteção da cadeia produtiva formada por fornecedores e parceiros comerciais.

A preservação do GRUPO atende, ainda, ao melhor interesse dos credores, na medida em que a continuidade da operação representa alternativa economicamente superior à liquidação desordenada de ativos. Considerando a natureza técnica da atividade e a relevância do fluxo operacional como principal fonte de geração de valor, a reestruturação coletiva do passivo tende a propiciar maior recuperação econômica aos credores do que a paralisação abrupta da empresa.

Assim, o presente Plano de Recuperação Judicial parte da premissa de que a Recuperanda constitui unidade empresarial viável, tecnicamente qualificada e regionalmente relevante, cuja preservação atende aos objetivos centrais da Lei n.º 11.101/2005: manutenção da fonte produtora, preservação dos empregos, proteção dos interesses dos credores, estímulo à atividade econômica e cumprimento da função social da empresa. A reestruturação ora proposta busca, portanto, permitir que a empresa supere a crise de liquidez, reorganize seu passivo e continue exercendo papel relevante no desenvolvimento econômico e social da região.

Por essa razão, e com vistas à superação da presente crise, à preservação da atividade empresarial, à manutenção dos empregos e ao cumprimento ordenado de suas obrigações, o GRUPO PRESTICOM apresenta o presente Plano de Recuperação Judicial.

### 3 - Meios de Reestruturação

#### *Síntese do Plano de Recuperação Judicial*

O Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo demonstrar a forma e a viabilização da superação da crise vivenciada pela autora da demanda recuperacional, com o fim de preservar sua função social como geradora de empregos, recursos e tributos.

Diante disso, este plano visa atender aos interesses da Recuperanda **e de seus credores**, estabelecendo a fonte de recursos e os prazos para fins de adimplemento das dívidas novadas.

Ademais, a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, seja em decorrência da inexistência de objeções, através da assembleia-geral de credores ou de termos de adesão, acarreta a concessão da recuperação judicial, proporcionando maior segurança e confiança do mercado.

A LRF tem como princípio a preservação da empresa, considerando que a mesma gera empregos e arrecada tributos, cumprindo sua função social perante a sociedade, conforme depreende do conteúdo do art. 47: *“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”*.

Visando a superação da crise financeira, a administração da Recuperanda promoverá diversos movimentos estruturais para se tornar viável e lucrativa no setor industrial. O processo de recuperação judicial propiciará a preservação da atividade econômica, a manutenção dos postos de trabalho e o pagamento dos créditos dos credores, nos termos descritos no presente plano.

Além disso, o soerguimento da empresa é situação benéfica a todos aqueles envolvidos no processo recuperacional, visto que serão elevadas as possibilidades de quitação das dívidas, bem como a expansão das atividades e a criação de novos postos de trabalho.

O administrador da empresa tem se dedicado para que esta siga operante no mercado, sempre buscando novas soluções para formar fluxo de caixa e superar o estado de crise. As medidas vêm sendo tomadas, evidentemente, visando incrementar o faturamento e a atual carteira de clientes, além de possibilitar o pagamento dos créditos sujeitos ao concurso de credores.

A manutenção das atividades empresariais se torna medida muito mais benéfica aos credores e funcionários da empresa do que sua eventual falência, diante da inexistência de ativos suficientes para serem realizados/alienados. O pagamento dos créditos sujeitos será efetuado por intermédio do fluxo de caixa de novos negócios.

#### 4 - Fonte de Recursos

Para alcançar a reestruturação da empresa, é necessária a obtenção de novos recursos destinados à continuidade das atividades, seja por meio da **alienação de ativos**, seja pela reorganização administrativa e operacional.

O art. 50 da LRF elenca objetivamente as opções da empresa que busca seu soerguimento através do processo de recuperação judicial, dentre os existentes, importam-nos as possibilidades a seguir:

- I - Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;*
- VI - aumento de capital social;*
- VII - trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*
- IX - dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;*
- XI - venda parcial dos bens;*

Os únicos ativos sob titularidade da empresa são os maquinários, essenciais para a manutenção da atividade empresarial da Recuperanda.

Além disso, com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, as linhas de crédito perante os bancos convencionais poderão ser restabelecidas. Isso pode proporcionar capital de giro adicional para manter as operações e implementar as medidas delineadas pela administração da empresa. Com o rigoroso equilíbrio de contas entre a gestão financeira prudente e o investimento necessário para impulsionar o crescimento e a recuperação da atividade econômica, a empresa superará este episódio de crise.

## 5 - Da continuidade das atividades

A preservação da empresa constitui o alicerce fundamental de todo pedido de recuperação judicial, encontrando expresso amparo no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005, que erige a manutenção da fonte produtora, dos empregos e dos interesses dos credores ao patamar de objetivo central do instituto recuperacional.

A continuidade das atividades empresariais é imprescindível por razões convergentes: assegura o cumprimento dos contratos em execução, preserva os postos de trabalho diretos e indiretos, sustenta a cadeia produtiva de fornecedores e parceiros comerciais e mantém a arrecadação tributária. Sobretudo, maximiza o valor recuperável pela coletividade de credores, eis que o fluxo operacional contínuo constitui, no caso concreto, a única fonte real e eficiente de geração de recursos para o adimplemento dos créditos sujeitos ao Plano.

A manutenção das atividades exige, contudo, abordagem estratégica e multifacetada. Demanda a implementação coordenada de medidas voltadas à reestruturação operacional, com revisão de processos produtivos e racionalização de custos; à renegociação contratual com fornecedores e clientes, em consonância com o fluxo de caixa projetado; à profissionalização da gestão financeira, mediante consolidação de controles internos, manutenção de diretoria financeira especializada e implementação de políticas de governança; e à reorganização do portfólio comercial, com priorização de contratos rentáveis e diversificação prudente da base de clientes.

Essas medidas devem ser acompanhadas de postura institucional de comunicação transparente com todos os agentes que orbitam a atividade empresarial — credores, trabalhadores,

fornecedores, administrador judicial, Ministério Público e o Juízo da Recuperação. A transparência informacional, materializada pelos Relatórios Mensais de Atividade (RMA) e pelo cumprimento de todas as obrigações legalmente previstas, constitui pilar indispensável da governança recuperacional e da preservação da credibilidade da Recuperanda no mercado.

A continuidade das atividades atende, ainda, ao melhor interesse dos credores (*best-interest-of-creditors test*). Considerando que o ativo imobilizado da Recuperanda se concentra em maquinário com elevada depreciação e que o parque industrial é integralmente locado, a paralisação abrupta da operação resultaria em valor de realização significativamente inferior àquele obtido pela manutenção do fluxo operacional, com perda de contratos, dispersão de capital intelectual e deterioração de garantias. A preservação da operação revela-se, portanto, a única alternativa economicamente racional para a satisfação coletiva dos créditos.

A recuperação judicial representa, em síntese, mais do que um instrumento processual: trata-se de oportunidade concreta de reorganização integral do GRUPO PRESTICOM, sustentada pela perseverança institucional, pelo comprometimento do sócio e administradores e pelo engajamento construtivo dos credores, permitindo que a empresa retome seu nível ótimo de produção, recomponha sua estrutura financeira e continue exercendo a relevante função econômica e social que historicamente desempenha em sua região de atuação.

## 6 - Da transparência

A adoção de uma política de transparência integral revela-se elemento indispensável ao êxito do processo recuperacional, exigindo o fornecimento de informações claras, tempestivas e abrangentes a todas as partes interessadas, notadamente quanto à situação financeira, operacional e jurídica da Recuperanda. Tal postura facilita o regular desenvolvimento da reestruturação, contribui para a preservação do valor da empresa e consolida um ambiente de confiança entre todos os agentes envolvidos.

A transparência informacional materializa-se por meio dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA) apresentados ao administrador judicial, do cumprimento integral das obrigações do art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, da disponibilização de demonstrações contábeis atualizadas e da abertura informacional aos órgãos de fiscalização — administração judicial, Ministério Público e Juízo da Recuperação.

Mais do que mera obrigação legal, a transparência constitui dever fiduciário dos administradores perante a coletividade de credores. Ao divulgar abertamente as informações relevantes e prestar contas regulares da execução do Plano, a Recuperanda reafirma seu compromisso com os princípios da honestidade, integridade e boa-fé objetiva, indispensáveis à reconstrução da confiança institucional naturalmente abalada pelo cenário de crise. Opera-se, assim,

mecanismo de legitimação contínua do processo recuperacional, permitindo que credores e demais agentes acompanhem a efetividade das medidas implementadas e a coerência entre as projeções do Plano e os resultados alcançados.

## 7 - Dos fatores internos

Diante do cenário atual da empresa, é possível deduzir que diante de uma reestruturação das contas da Recuperanda e da adoção de medidas emergenciais aptas a trazer fôlego de caixa, bem como disponibilidade financeira para iniciar os pagamentos dos credores, é plenamente possível que o GRUPO PRESTICOM cumpra com todos os seus compromissos e retome seu nível ótimo de produção.

Todavia, **há fatores internos** que não podem passar despercebidos, tais como:

*i. crescimento acelerado sem estrutura financeira proporcional: A Recuperanda experimentou expansão relevante de faturamento e de contratos, mas sem que a estrutura de capital de giro, controles financeiros e capacidade de financiamento acompanhassem, na mesma proporção, o aumento da operação. Esse crescimento, embora comercialmente positivo, elevou a necessidade de recursos para aquisição antecipada de insumos, contratação de mão de obra e cumprimento dos cronogramas operacionais.*

*ii. Insuficiência de capital de giro: A atividade empresária exige desembolsos relevantes antes do recebimento integral dos contratos. Internamente, a Recuperana passou a operar com capital de giro insuficiente para suportar o intervalo entre aquisição de materiais, execução dos serviços, faturamento e recebimento, gerando pressão permanente sobre o caixa.*

*iii. Dependência do adiantamento de contratos: A Recuperanda passou a utilizar adiantamentos de novos contratos para cobrir compromissos de contratos anteriores. Esse ponto é relevante, porque demonstra um ciclo interno de financiamento cruzado da operação, que se tornou insustentável diante da redução de margens, atraso de clientes e encarecimento do crédito.*

*iv. Histórica fragilidade da gestão financeira e baixa profissionalização de controles: Por longos períodos, se operou sem uma diretoria financeira especializada e sem uma estrutura robusta de planejamento financeiro, o que contribuiu para uma gestão de caixa menos eficiente, com baixa previsibilidade sobre necessidades futuras de capital, endividamento e margens contratuais. A operação cresceu com alto grau de centralização decisória, sem que todos os setores administrativos fossem profissionalizados na mesma velocidade. Tal traço é comum em indústrias em expansão e ajuda a explicar a defasagem entre crescimento operacional e maturidade gerencial.*

*v. Precificação contratual pouco precisa ou insuficiente: Afora a pressão externa de grandes clientes, há um componente interno: a necessidade de melhorar a formação de preço, considerando*

*consumo real de materiais, custos indiretos, despesas financeiras, riscos de atraso, garantias, seguros, retrabalho e necessidade de capital de giro. Contratos mal precificados ou com margem insuficiente agravam a iliquidez.*

*vi. Passivo bancário de curto prazo e PMT<sup>1</sup> elevada: embora o crédito bancário seja um fator externo, a forma como ele foi incorporado à estrutura financeira da empresa pode ser tratada como fator interno: houve crescente dependência de endividamento de curto prazo para financiar contratos de ciclo longo, gerando incompatibilidade entre vencimento das dívidas e prazo de maturação dos recebíveis.*

Todos esses elementos, em conjunto, comprometeram a saúde financeira da empresa, levando à necessidade de recuperação judicial.

Não é novidade que empresas em crise constatarem dificuldades cada vez maiores em obter o fornecimento de insumos, sujeitando-as, por norma, ao pagamento antecipado. Dado que a empresa não possui caixa, isto resulta em um ciclo prejudicial que agrava cada vez mais a situação.

A recuperação judicial não é traduzida apenas na capacidade de descontos/deságios e reperfilamento<sup>2</sup> da dívida. Deve-se considerar que a Recuperação Judicial, não gera, por si só, caixa para a superação das dificuldades econômicas e financeiras. O processo apresenta pouca relevância caso não se tente ou se obtenha novos recursos financeiros. Porém, a empresa não possui nenhuma sorte de ativos imobilizados que possa fazer frente a todo o passivo concursal e extraconcursal. O manejo da Recuperação Judicial visa, em conjunto com as demais práticas, alongar o passivo exigível<sup>3</sup>, permitindo que o devedor utilize esse espaço temporal para estabilizar o patrimônio e o fluxo de caixa.

Importante frisar que, apesar das adversidades que outrora se fizeram presentes, **a operação da Recuperanda demonstra hoje total viabilidade, tanto do ponto de vista jurídico e econômico quanto financeiro e operacional**, tornando-a plenamente passível de reestruturação. Saliente-se, ainda, que a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial beneficiará todos os credores e demais agentes interligados à atividade empresarial em questão, permitindo a continuidade de suas operações e a geração de valor.

O Plano de Recuperação Judicial delineado é mais do que uma formalidade; **é um compromisso bem fundamentado com a reestruturação da empresa**. Ele se baseia em uma

---

<sup>1</sup> Modalidade de pagamento em parcelas periódicas, calculadas uniformemente ao longo do prazo previsto, considerando o saldo do crédito reestruturado, o período de carência, o índice de atualização aplicável e as demais condições pelas CCBs.

<sup>2</sup> O reperfilamento de dívidas busca, após análise das condições de classificação de risco, a elaboração de propostas capazes de recompor as dívidas bancárias de empresas.

<sup>3</sup> Passivo exigível são as obrigações ou dívidas relacionadas a terceiros que precisam ser quitadas em um prazo estipulado. Pagar fornecedores, recolher impostos e manter as contas da empresa em dia são exemplos de passivos exigíveis.

abordagem jurídica e econômica sólida, fruto de uma análise cuidadosa das causas da crise e das capacidades de recuperação. Nosso objetivo foi estabelecer metas realistas e alcançáveis, evitando promessas excessivamente otimistas. A estratégia foi cuidadosamente elaborada para garantir a execução do plano, visando proteger os interesses de todos os envolvidos e pavimentar o caminho para uma recuperação financeira estável e sustentável.

## 8 - Reorganização da empresa

No âmbito operacional, a empresa busca aumentar a eficiência e a produtividade. Isso será alcançado por meio da reorganização de processos internos e da otimização da gestão da cadeia de suprimentos. Uma das principais medidas de impacto será a renegociação dos contratos com fornecedores e prestadores de serviços. O objetivo é atualizar valores defasados e garantir condições mais justas e alinhadas à realidade atual da empresa.

Além disso, a Recuperanda vai alienar ativos não essenciais, o que liberará capital e otimizará recursos. Será implementada uma revisão das rotinas de gestão para eliminar sobreposições e aprimorar a fluidez dos processos.

A empresa também adotará um controle financeiro mais rigoroso, com a implementação de ferramentas tecnológicas de gestão que permitirão maior transparência e acurácia. A reestruturação do portfólio de serviços também é crucial, garantindo que a empresa se adapte às novas demandas do mercado e foque em áreas mais rentáveis. Por fim, a capacitação da equipe remanescente será priorizada, visando aprimorar suas habilidades e adaptá-las aos novos desafios.

A execução dessas medidas será monitorada de perto e de forma constante, permitindo ajustes conforme a realidade da empresa e do setor. Tais ações combinadas viabilizarão o equilíbrio financeiro, o cumprimento das obrigações e a continuidade das atividades empresariais de forma sustentável.

Outrossim, considerando a permanência da Selic em patamar elevado (média de 14.5% a.a.)<sup>4</sup>, vide informações do laudo que acompanha o presente plano, a economia arrefeceu sobremaneira.

Como medida concreta de reorganização operacional e incremento de receitas, promoveu a ampliação de sua força comercial em aproximadamente 50%, com o objetivo de intensificar a prospecção de novos contratos, ampliar sua presença no mercado, fortalecer a carteira de clientes e acelerar a recomposição do fluxo de caixa operacional.

---

<sup>4</sup> [https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/21107/nota?utm\\_source=chatgpt.com](https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/21107/nota?utm_source=chatgpt.com)

Em resumo, a reorganização da empresa durante a Recuperação Judicial é fundamental para superar os desafios enfrentados e criar uma base sólida para o crescimento e sustentabilidade a longo prazo.

## 9 - Do plano de recuperação judicial e seus objetivos

O Plano de Recuperação Judicial que se apresenta não é um mero conjunto de intenções, trata-se de um instrumento estrategicamente elaborado que se ampara em premissas econômicas, financeiras, operacionais e comerciais meticulosamente analisadas. Essas premissas conferem ao plano as condições para viabilizar o soerguimento perene da empresa e, crucialmente, assegurar o pagamento dos créditos sujeitos aos seus termos. A sua concepção transcende a mera quitação de dívidas, buscando honrar princípios fundamentais como a preservação da empresa, reconhecendo sua vital função social na manutenção de empregos e na geração de valor, e o estímulo à atividade econômica em um cenário mais amplo.

A proposta ora apresentada atende ao melhor interesse dos credores, pois a continuidade das atividades empresariais representa alternativa economicamente superior à liquidação desordenada dos ativos da Recuperanda. Considerando que os principais bens utilizados na operação possuem natureza essencial e que o parque industrial é utilizado para a geração de receitas, a eventual paralisação da atividade reduziria drasticamente o valor recuperável pelos credores, além de comprometer empregos, contratos em execução, fornecedores e arrecadação tributária. Assim, o pagamento previsto neste Plano decorre da preservação do fluxo operacional, fonte mais eficiente de geração de valor, sendo a recuperação judicial o meio mais adequado para maximizar a satisfação coletiva dos créditos.

A administração da Recuperanda, com um olhar voltado para o futuro, promoverá inúmeros movimentos estruturais e de gestão para incrementar significativamente sua margem de lucratividade e otimizar a eficiência. A captação de recursos após a aprovação do plano surge como uma medida essencial e estratégica, destinando-se a importantes investimentos no processo produtivo, o que impulsionará o crescimento da produção e a competitividade.

Diante deste cenário reestruturado, e tendo em vista a inquestionável viabilidade econômica e o valor agregado que a continuidade da Recuperanda representa para o ecossistema empresarial, a manutenção de suas atividades se demonstra a medida mais benéfica e razoável para todas as partes interessadas. Isso inclui não apenas os credores, que terão seus pagamentos realizados de forma planejada, mas também os colaboradores, que manterão seus empregos, os fornecedores, que terão um parceiro de negócios recuperado, e o próprio mercado, que se beneficiará da resiliência e da

retomada de uma importante empresa no setor. O sucesso do plano consolidará um ciclo virtuoso de recuperação, crescimento e estabilidade.

## 10 - Do *DIP Financing*

A Recuperanda poderá, durante o procedimento de recuperação judicial, contratar financiamentos, mútuos, linhas de crédito, aportes de terceiros, operações estruturadas, adiantamentos, fornecimentos financiados ou quaisquer outras modalidades de obtenção de recursos novos, inclusive na forma de financiamento DIP, nos termos dos arts. 69-A a 69-F da Lei n.º 11.101/2005, desde que destinados à preservação da atividade empresarial, recomposição do capital de giro, aquisição de insumos, manutenção da folha de pagamento, execução de contratos operacionais, pagamento de despesas essenciais, equalização de obrigações extraconcursais estratégicas ou implementação das medidas previstas neste Plano.

Os recursos captados por meio de financiamento DIP poderão ser concedidos por instituições financeiras, fundos de investimento, fornecedores, clientes, credores sujeitos ou não sujeitos à recuperação judicial, sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, investidores estratégicos ou quaisquer terceiros interessados na continuidade das atividades das Recuperandas, observadas as autorizações legais e judiciais aplicáveis.

A contratação de financiamento DIP poderá ser garantida por bens e direitos das Recuperandas, presentes ou futuros, inclusive recebíveis, direitos creditórios, estoques, equipamentos, quotas, ações, marcas, contratos, fluxo de caixa, cessão fiduciária, alienação fiduciária, penhor, hipoteca ou outras garantias reais ou fidejussórias juridicamente admitidas, respeitada a legislação aplicável e eventual autorização do Juízo da Recuperação Judicial quando necessária.

Os créditos decorrentes de financiamento DIP regularmente contratado terão **natureza extraconcursal**, na forma da Lei n.º 11.101/2005, e deverão ser pagos conforme as condições pactuadas no respectivo instrumento, não se sujeitando às condições de pagamento previstas neste Plano, salvo se expressamente convencionado de forma diversa entre as partes contratantes.

A eventual contratação de financiamento DIP não implicará novação, alteração ou renúncia aos direitos dos credores sujeitos à recuperação judicial, servindo exclusivamente como mecanismo de preservação da empresa, incremento de liquidez, estabilização operacional e maximização do valor econômico das Recuperandas, em benefício da coletividade de credores.

## 11 - Da proposta de pagamento aos credores

Para assegurar o adequado e efetivo cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em questão, e garantir a maximização da recuperação para todos os envolvidos, a estrutura de pagamento aos credores foi minuciosamente delineada da seguinte forma:

### Classe I - Credores Trabalhistas

Os credores Trabalhistas (Classe 1) detentores de créditos incontroversos, serão adimplidos no patamar de 20% (vinte por cento), mediante pagamento parcelado em até - no máximo - 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas.

- a. O pagamento do valor mencionado terá início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do presente Plano de Recuperação Judicial.
- b. A Recuperanda efetuará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da homologação do Plano, o pagamento das verbas de natureza estritamente salarial vencidas nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite máximo individual de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador. O valor será apurado exclusivamente com base nas parcelas de caráter salarial reconhecidas no respectivo período. Eventual saldo remanescente do crédito será automaticamente submetido às condições gerais previstas para a Classe I no presente Plano.
- c. Os créditos ilíquidos serão liquidados a partir da sentença da justiça do trabalho e mediante apresentação de retificação do crédito junto à Administração Judicial. Os prazos e limites respeitarão as condições previstas nas alíneas *a* e *b* e contarão a partir da data de retificação efetiva do crédito na relação de credores.

### Classe III - Credores Quirografários

O pagamento dos créditos para esta classe foi estruturado com as seguintes condições:

- a. **Deságio:** será aplicado um deságio de 85% sobre o valor total de todos os créditos.
- b. **Carência:** os pagamentos iniciarão após um período de carência de 36 meses. Esta carência é fundamental para a recomposição do capital de giro da Recuperanda, que foi severamente comprometido, conforme detalhado nas projeções financeiras que acompanham este plano. A medida visa assegurar a continuidade das atividades empresariais, viabilizar a recuperação da empresa e garantir o cumprimento das obrigações futuras.
- c. **Parcelamento:** Após o período de carência, o saldo remanescente será pago em 144 parcelas mensais.
- d. **Correção e Juros:** as parcelas serão corrigidas pela Taxa Referencial (TR) ou outro índice oficial que a substitua, sendo vedada a capitalização de juros. Adicionalmente, serão

aplicados juros de 1% ao ano, calculados a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

- e. **Fornecedor Parceiro de Insumos:** deságio de 10%; taxa TR; carência de 6 meses; 48 parcelas sucessivas. Serão enquadrados como Credores Fornecedores Parceiros Estratégicos de Insumos aqueles que aderirem expressamente a esta condição e se comprometerem a manter, restabelecer ou ampliar o fornecimento de insumos, matérias-primas, insumos componentes, equipamentos, materiais elétricos, peças ou serviços técnicos essenciais à continuidade das atividades da Recuperanda, mediante concessão de prazo de pagamento e condições comerciais compatíveis com o fluxo de caixa da empresa. O tratamento diferenciado previsto para esta subclasse fica condicionado à formalização de termo de adesão e ao efetivo cumprimento das obrigações comerciais assumidas.
- f. **Fornecedor parceiro financeiro:** 60% de deságio; taxa TR; carência de 18 meses de carência; 72 parcelas. Serão enquadrados como Credores Parceiros Financeiros Estratégicos aqueles que aderirem expressamente a esta condição e contribuirão de forma concreta para a reestruturação financeira da Recuperanda, mediante manutenção, renovação, alongamento ou restabelecimento de linhas de crédito, boletagem, flexibilização de garantias, liberação de travas, não retenção de recebíveis, concessão de novos prazos ou adoção de qualquer outra medida apta à recomposição do capital de giro e à preservação da atividade empresarial. O tratamento diferenciado previsto para esta subclasse fica condicionado à formalização de termo de adesão e ao efetivo cumprimento das obrigações financeiras assumidas.

#### Classe IV - ME e EPP

- a. Todos os créditos serão pagos à vista, em parcela única, no valor correspondente ao crédito reconhecido no Quadro Geral de Credores.
- b. O pagamento será realizado pela Recuperanda conforme a disponibilidade de caixa, observado o fluxo financeiro projetado e a necessidade de preservação da atividade empresarial, em até 180 dias contados da homologação judicial do Plano.

#### Informações válidas para todas as Classes

- a. O marco temporal para início dos pagamentos começará a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em AGC.
- b. Como premissa financeira adotada, parcelas inferiores a 24 (vinte e quatro), serão consideradas parcelas únicas, desprovidas de correção monetária. Somente as Classes com indexadores expressamente enunciados farão jus à correção monetária.

## 12 - Da eficácia do Plano de Recuperação Judicial

**EXEQUIBILIDADE:** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os valores líquidos destinados ao pagamento dos Credores serão transferidos diretamente à conta bancária do respectivo Credor, no Brasil ou no exterior, por meio de Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou PIX.

Para essa finalidade, os Credores deverão informar os dados bancários ou a chave PIX à Recuperanda, para o e-mail: [gustavo.financeiro@presticom.com.br](mailto:gustavo.financeiro@presticom.com.br). Caso o credor não forneça os seus dados no prazo de 30 (trinta) dias da assembleia que aprovar o presente plano de recuperação, receberá a primeira parcela somente após o envio dos dados bancários.

**DO LEILÃO REVERSO DOS CRÉDITOS SUJEITOS:** a recuperanda poderá, a qualquer momento, caso esteja cumprindo com as obrigações previstas no presente Plano de Recuperação Judicial e respeitada sua necessidade de liquidez e capital de giro para manutenção das operações, promover Leilão Reverso dos Créditos. Tal procedimento consiste no pagamento antecipado dos Credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio. O leilão reverso dos créditos, sempre será precedido de um comunicado da Recuperanda a todos os seus Credores, informando o valor que estará disponível para quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, bem como a indicação do local, data e horário para sua realização.

**12.1.** Caso o Leilão Reverso de Créditos seja vencido por mais de um Credor e a soma dos respectivos créditos for superior ao valor destinado para o pagamento antecipado do crédito, será efetuado um rateio entre os Credores vencedores, considerando-se como critério de rateio o número de cabeças dos Credores vencedores, independentemente do valor do seu crédito.

**12.2.** Os credores interessados na participação do referido leilão, deverão encaminhar proposta para o administrador da Recuperanda por meio do endereço eletrônico. Mais uma vez, serão vencedores os Credores que oferecerem a maior taxa de deságio na data do Leilão Reverso dos Créditos.

**DO QUORUM DE APROVAÇÃO:** quaisquer medidas acerca do plano de recuperação judicial serão tomadas na forma dos artigos 45 e 46 da Lei 11.101/05<sup>5</sup>. Outrossim, com a promulgação da Lei 14.112/2020, permitiu-se a aprovação plano de recuperação judicial por meio de **termos de adesão**, na forma do art. 45, alínea A:

Art. 45-A. As deliberações da assembleia-geral de credores previstas nesta Lei poderão ser substituídas pela comprovação da adesão de credores que representem mais da metade do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, observadas as exceções previstas nesta Lei.

§ 1º Nos termos do art. 56-A desta Lei, as deliberações sobre o plano de recuperação judicial poderão ser substituídas por documento que comprove o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei;

§ 2º As deliberações sobre a constituição do Comitê de Credores poderão ser substituídas por documento que comprove a adesão da maioria dos créditos de cada conjunto de credores previsto no art. 26 desta Lei;

§ 3º As deliberações sobre forma alternativa de realização do ativo na falência, nos termos do art. 145 desta Lei, poderão ser substituídas por documento que comprove a adesão de credores que representem 2/3 (dois terços) dos créditos;

§ 4º As deliberações no formato previsto neste artigo serão fiscalizadas pelo administrador judicial, que emitirá parecer sobre sua regularidade, com oitiva do Ministério Público, previamente à sua homologação judicial, independentemente da concessão ou não da recuperação judicial.

Em adição, a decisão judicial que aprovou o processamento da presente Recuperação Judicial, precisamente no item 21, concedeu autorização explícita para a utilização de termos de adesão.

## 13 - Da cessão de créditos

O crédito de cada um dos Credores será considerado como um todo único e indivisível, de maneira que não serão consideradas eventuais cessões de parte de crédito, ou qualquer outra forma de cisão do crédito original, que implique benefício no recebimento dos créditos. Os Credores poderão ceder seus respectivos créditos, e a referida cessão produzirá efeitos desde que: seja comunicada ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial; e os respectivos cessionários recebam e confirmem o recebimento de cópia do Plano, reconhecendo que, quando da sua homologação judicial, o crédito cedido estará sujeito às suas cláusulas.

---

<sup>5</sup> Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta. § 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes; § 2º Nas classes previstas nos incisos I e IV do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito; § 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quórum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.

## 14 - Das disposições finais e gerais

**14.1.** O presente Plano de Recuperação Judicial opera a novação de todos os créditos a ele sujeitos, nos termos do art. 59 da LRF e do inciso I, do artigo 360 da Lei 10.406/2002, obrigando o devedor e todos os credores a ele sujeitos.

**14.2.** Uma vez aprovado o PRJ os credores se absterão de promover demandas judiciais visando a transmutação da natureza jurídica do crédito, de concursal para extraconcursal, bem como desistirão da ação caso a demanda judicial com o mesmo objeto esteja em curso.

**14.3.** A transparência dos atos, da situação e dos objetivos da devedora, será mantida ao longo do processo de reestruturação, com o devido envio da integralidade dos documentos exigidos pela administração judicial, os quais serão expostos mensalmente através dos relatórios mensais de atividade (RMA).

**14.4.** O descumprimento injustificado de qualquer obrigação essencial prevista neste Plano poderá ensejar, nos termos da legislação de regência, a convocação da recuperação judicial em falência. Todavia, em homenagem ao princípio da preservação da empresa, fica facultada a convocação de nova AGC, a ser requerida por qualquer parte interessada ou determinada pelo Juízo, visando deliberar sobre eventual alteração do Plano, concessão de prazo adicional, renegociação das condições pactuadas ou outras medidas que viabilizem a superação da crise econômico-financeira.

**14.5.** A devedora poderá compensar eventuais créditos que tenha contra os credores, com os valores das parcelas a eles devidas, desde que os créditos sejam anteriores ao pedido de recuperação e que não configure a compensação como um beneficiamento de credor.

**14.6.** Os pagamentos dos créditos sujeitos ao plano deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos previstos no Plano. Na hipótese de qualquer obrigação prevista no Plano cair em dia que não seja útil, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**14.7.** Os Credores que não informarem seus dados bancários no prazo de 1 (um) ano contado da homologação do Plano, sofrerão um deságio adicional de 50% (cinquenta por cento) no valor do seu crédito, consoante decisão do STJ (RESP nº 1974259/SP)<sup>6</sup>.

---

<sup>6</sup> A Corte Superior de Justiça possui entendimento firme no sentido de que a assembleia geral de credores é soberana e possui como principal atribuição analisar a viabilidade econômica do plano da sociedade empresária deficitária, decidindo e negociando de forma a auxiliar sua reestruturação. O poder judiciário, por sua vez, atua no campo da legalidade. Desta forma, há que se entender que as tratativas a respeito da correção monetária e dos juros de mora encontram-se na esfera de tratativas negociais. Não está evidenciada ilegalidade aos regramentos constantes na Lei 11.101/2005, na utilização da Taxa referencial como índice de correção monetária. Nesses termos: [...] O mesmo entendimento pode ser considerado com relação ao deságio adicional, pois este se encontra na esfera negocial das partes, de forma que, como os credores aprovaram sua utilização, foi porque entenderam que seria cabível ao caso, ensejando melhores condições para a Empresa em Recuperação Judicial no caso de desídia por parte do credor.

**14.8.** Caso a Recuperanda possua quaisquer créditos com seus credores, poderá ser procedida à compensação das dívidas, utilizando-se dos valores novados por força do plano de recuperação judicial.

**14.9.** Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida no Plano, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável, de toda a dívida sujeita ao Plano, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores não mais poderão reclamar tais obrigações contra a Recuperanda.

Guaramirim, 06 de maio de 2026.

---

**OTÁVIO EV**  
**OAB/RS 109.297**

---

**OTÁVIO SARAIVA**  
**OAB/RS 117.181**

# LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

## ELETROCENTROS PRESTICOM

CNPJ: 27.413.402/0001-74

Processo de Recuperação Judicial

Data-Base: Maio de 2026

Elaborado por: Jonathan Rauber - Schwan Consultoria

### 1. AVISO LEGAL

Este documento foi elaborado com base exclusivamente nas informações fornecidas pela administração da empresa avaliada, compreendendo demonstrativos financeiros gerenciais, balancetes, relatórios de faturamento e dados operacionais disponibilizados até a data-base de maio de 2026.

Não integra o escopo deste laudo a realização de auditoria, revisão contábil ou qualquer procedimento de verificação da veracidade, completude ou fidedignidade das informações recebidas. A responsabilidade pela exatidão dos dados subjacentes é exclusiva da administração da Eletrocentros Presticom.

As conclusões aqui apresentadas dependem de premissas de projeção e podem não se realizar. Não há garantia de que os cenários estimados se concretizarão por estarem sujeitos a fatores externos, de mercado e de gestão que fogem ao controle do signatário deste laudo.

O presente laudo assume um cenário de normalidade econômica e de continuidade operacional da empresa, não contemplando eventos extraordinários — tais como interrupção abrupta das operações, litígios supervenientes de grande monta, crises setoriais severas ou mudanças relevantes na estratégia empresarial.

Este documento tem finalidade exclusiva de subsidiar a análise de viabilidade econômico-financeira no contexto do processo de recuperação judicial em curso, nos termos do art. 53, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, não devendo ser utilizado para outros fins sem autorização expressa do signatário.

### 2. OBJETO E ESCOPO DO LAUDO

O presente laudo tem por objeto a análise da viabilidade econômico-financeira da Eletrocentros Presticom Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.413.402/0001-74, empresa em processo de recuperação judicial, com o propósito de demonstrar sua capacidade de geração de caixa operacional e de cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação que será submetido à apreciação dos credores e à homologação judicial.

O escopo deste trabalho compreende: (i) análise do modelo de negócio e das operações da empresa; (ii) avaliação do desempenho financeiro com base nos dados do primeiro trimestre de 2026; (iii) projeção do faturamento mínimo necessário para a viabilidade do plano; (iv) análise de sensibilidade por cenários; e (v) identificação e qualificação dos principais fatores de risco.

Não integram o escopo deste laudo: a avaliação patrimonial ou de ativos da empresa; a análise do passivo total ou da composição do endividamento; e o exame da legalidade ou adequação do plano de recuperação proposto, os quais são matérias afetas a outros profissionais habilitados.

### 3. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ANALISADOS

---

Para a elaboração do presente laudo, foram analisados os seguintes documentos e fontes de informação:

- Relatório gerencial de faturamento referente ao exercício de 2025, com discriminação por cliente;
- Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) gerencial do primeiro trimestre de 2026 (janeiro a março);
- Dados de faturamento dos meses de março e abril de 2026, fornecidos pela administração;
- Informações sobre a meta de faturamento para o exercício de 2026 (R\$ 84 milhões), declaradas pela direção da empresa;
- Projeção de despesas operacionais fixas e plano de redução de custos, conforme comprometimento da administração;
- Estimativa do valor mensal do plano de recuperação judicial (R\$ 350.000,00), informada pela direção.

Além disso, foram realizadas conversas com membros da direção da empresa com o objetivo de compreender o modelo operacional, o ciclo de produção e entrega dos eletrocentros, a dinâmica da carteira de clientes e as perspectivas comerciais para o exercício de 2026.

### 4. METODOLOGIA

---

A análise de viabilidade foi conduzida com base na abordagem de fluxo de resultado operacional (DRE gerencial projetado), estruturada nos seguintes passos metodológicos:

- Levantamento e análise do histórico de faturamento e da composição do resultado bruto, com identificação das deduções fiscais e do custo dos produtos vendidos;
- Identificação do nível de despesas operacionais fixas e avaliação do seu impacto sobre a geração de resultado;
- Cálculo do faturamento mínimo necessário (ponto de equilíbrio operacional ajustado) para a empresa gerar resultado suficiente para cobrir as despesas operacionais e honrar as obrigações do plano de recuperação judicial;
- Análise de sensibilidade por cenários (pessimista, mínimo viável, base e otimista), com variação das premissas de faturamento e margem bruta;
- Avaliação qualitativa dos riscos operacionais, de mercado e financeiros, com identificação de fatores de mitigação.

A metodologia adotada é consistente com as práticas utilizadas em laudos de viabilidade elaborados no contexto de processos recuperacionais, sem prejuízo das limitações inerentes à disponibilidade de informações e ao horizonte de análise, conforme consignado no Aviso Legal deste documento.

### 5. PERFIL DA EMPRESA E DO SETOR

---

#### 5.1 Atividade e Produto

A Eletrocentros Presticom atua na fabricação e montagem de eletrocentros — denominação comercial atribuída a subestações elétricas industriais customizadas que integram, em estrutura metálica modular, painéis de controle, transformadores de média e alta tensão, sistemas de proteção, chaveamento e automação elétrica. Cada unidade é projetada e construída sob encomenda, conforme as especificações técnicas, de segurança e de norma aplicável ao empreendimento do cliente.

A natureza do produto — altamente customizado, de engenharia intensiva e com longo tempo de produção — confere à Presticom uma posição de especialização técnica dentro do seu segmento, diferenciando-a de fornecedores de equipamentos padronizados.

## 5.2 Mercado e Demanda

O mercado de eletrocentros é diretamente associado ao ciclo de investimentos industriais e agroindustriais. A demanda deriva, principalmente, de projetos de expansão de plantas industriais, usinas sucroenergéticas e de etanol, complexos de armazenagem e processamento de grãos, frigoríficos, mineradoras e grandes empreendimentos de geração e distribuição de energia elétrica.

O agronegócio brasileiro, em especial, atravessa um ciclo de modernização e eletrificação acelerada de suas unidades produtivas, sustentando uma demanda estrutural robusta por soluções de média e alta tensão. Essa tendência está refletida na composição da carteira de clientes da Presticom, em que empresas do setor agroindustrial (Inpasa, Três Tentos) representam mais de 55% do faturamento.

## 5.3 Posicionamento Competitivo

Do ponto de vista concorrencial, o segmento apresenta barreiras técnicas relevantes: exigência de certificações específicas, *know-how* de engenharia bem especializada, capacidade de customização por projeto e qualificação de fornecedores de componentes críticos. Essas barreiras limitam a entrada de novos concorrentes e favorecem a fidelização de clientes que já possuem projetos em andamento com a empresa.

O custo de troca (switching cost) para o cliente é significativo: mudar de fornecedor no meio de um projeto implicaria requalificação técnica, atrasos e riscos operacionais relevantes. Isso contribui para a estabilidade da carteira comercial ativa do GRUPO mesmo em período de recuperação judicial.

# 6. ANÁLISE DAS OPERAÇÕES

---

## 6.1 Modelo de Negócio e Ciclo de Produção

A principal fonte de receita da Presticom é a venda de eletrocentros customizados. Cada projeto demanda, em média, de 4 a 6 meses entre a ordem de compra e a entrega final ao cliente, abrangendo as etapas de engenharia, especificação, aquisição de componentes, montagem, comissionamento e transporte.

O reconhecimento de receita ocorre preponderantemente na entrega do equipamento, conferindo uma volatilidade inerente ao faturamento mensal: meses com poucas entregas registram receita reduzida, mesmo quando há múltiplos projetos em produção no estoque físico da empresa (backlog). Essa característica estrutural implica que a análise de viabilidade deve necessariamente considerar janelas temporais de pelo menos um ciclo completo de produção — mínimo de 6 meses — para que a média de faturamento reflita com fidelidade a capacidade operacional real da empresa.

*A análise com base apenas no primeiro trimestre de 2026 (janeiro a março) tende a subestimar a capacidade real de geração de receita da Presticom, por não contemplar um ciclo completo de entregas. Os dados de março e abril, que já refletem entregas de projetos iniciados anteriormente, são mais representativos da capacidade instalada.*

## 6.2 Carteira de Clientes e Risco de Concentração

Os clientes da Presticom são, em sua maioria, empresas de porte consolidado, o que reduz substancialmente o risco de inadimplência. A tabela abaixo apresenta os dez maiores clientes pelo faturamento realizado no exercício de 2025:

Cliente	Faturamento 2025	% Faturamento
INPASA AGROINDUSTRIAL	R\$ 30.581.024,46	41,3%
SIEMENS INNOMOTICS	R\$ 13.384.812,91	18,1%
TRES TENTOS	R\$ 10.600.000,00	14,3%
LUCY ELETRIC	R\$ 2.774.520,00	3,7%
VIAR PAINÉIS	R\$ 1.576.734,00	2,1%
SIEMENS BRASIL	R\$ 1.405.002,51	1,9%
DOW BRASIL	R\$ 1.397.640,00	1,9%
GA ENGENHARIA	R\$ 1.111.200,00	1,5%
SH TECH	R\$ 1.043.000,00	1,4%
JOCLAMAR	R\$ 975.272,44	1,3%
<b>TOTAL (Top 10)</b>	<b>R\$ 64.848.206,32</b>	<b>87,5%</b>

A análise da carteira revela um grau elevado de concentração de receita: os três maiores clientes — Inpasa Agroindustrial (41,3%), Siemens Innomotics (18,1%) e Três Tentos (14,3%) — respondem, conjuntamente, por 73,7% do faturamento de 2025. Essa concentração é um fator de risco relevante, que deve ser monitorado continuamente, pois qualquer redução significativa de demanda por parte dessas empresas impactaria de forma expressiva o resultado da Presticom.

Contudo, o perfil dessas contrapartes mitiga consideravelmente o risco de descontinuidade abrupta: trata-se de grupos empresariais de grande porte, com operações continuadas e demanda recorrente por expansão de infraestrutura elétrica industrial.

A Inpasa, por exemplo, é um dos maiores grupos agroindustriais do Centro-Oeste brasileiro, com investimentos contínuos em novas plantas de etanol e ração.

A Siemens, por sua vez, atua como intermediária de grandes projetos industriais e tende a manter relacionamentos de longo prazo com fornecedores técnicos qualificados.

## 6.3 Recebíveis e Sustentabilidade do Caixa em 2026

Considerando a carteira de vendas e os projetos em andamento, a administração da empresa afirma dispor de recebíveis suficientes para sustentar as operações ao longo de 2026. Sendo os principais clientes empresas de grande porte e com demanda recorrente por eletrocentros, é razoável supor a continuidade dos contratos e o surgimento de novas ordens de compra ao longo do exercício.

Os recebíveis existentes representam, adicionalmente, um ativo de liquidez potencial que pode ser mobilizado por meio de operações de antecipação (cessão fiduciária de recebíveis, desconto de duplicatas, FIDC), contribuindo para a estabilização do caixa operacional no curto prazo — estratégia especialmente relevante no período anterior à homologação do plano de recuperação.

## 6.4 Capital de Giro e Ciclo Financeiro

O risco operacional mais relevante identificado neste laudo reside no alongamento do ciclo financeiro decorrente da situação recuperacional. Fornecedores de componentes e materiais — conscientes do processo de recuperação judicial — tendem a exigir pagamento antecipado ou à vista, eliminando o prazo de pagamento que historicamente integraria o ciclo de caixa normal da empresa. Em contrapartida, os clientes realizam adiantamentos modestos em relação ao valor total dos projetos.

Esse desequilíbrio entre o prazo de recebimento e o prazo de pagamento comprime o caixa durante a fase de produção, criando uma necessidade adicional de capital de giro que pode demandar financiamentos externos. Esses financiamentos, por sua vez, ficam mais

onerosos e difíceis de obter enquanto a empresa não dispõe de plano de recuperação homologado — gerando um ciclo de pressão que reforça a importância de uma tramitação ágil do processo judicial.

Recomenda-se, nesse contexto, que a administração da Presticom priorize a estruturação de operações de antecipação de recebíveis junto a instituições financeiras especializadas, bem como negocie com seus principais clientes condições de adiantamento mais favoráveis como contrapartida a descontos comerciais ou garantias de fornecimento.

## 7. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 7.1 Desempenho no Primeiro Trimestre de 2026

No primeiro trimestre de 2026 (janeiro a março), a Eletrocentros Presticom registrou faturamento bruto total de R\$ 16.013.978,07, resultando em média mensal de R\$ 5.337.992,69. Após a aplicação das deduções fiscais sobre o faturamento (alíquota efetiva de 21,9%) e do custo dos produtos vendidos, apurou-se margem bruta de 39,4%, percentual compatível com o patamar habitual de empresas do segmento industrial de média complexidade.

Após a dedução das despesas operacionais fixas — que incluem aluguéis, serviços de terceiros, alimentação, folha de pessoal indireto e demais custos de estrutura —, a empresa apresentou resultado operacional negativo no trimestre. O nível atual de custos fixos (média de R\$ 1.858.787,92/mês) mostrou-se elevado em relação ao volume de faturamento do período.

Conforme já destacado, essa apuração negativa decorre, em parte significativa, do horizonte curto de análise (apenas 3 meses), insuficiente para capturar um ciclo completo de entregas da empresa. A tabela a seguir demonstra o DRE gerencial comparativo entre a performance do primeiro trimestre, sua média mensal e o cenário de mínimo viável calculado:

	Primeiro Trimestre	Média Mensal	Mínimo Viável
<b>Faturamento Bruto</b>	<b>R\$ 16.013.978,07</b>	<b>R\$ 5.337.992,69</b>	<b>R\$ 6.600.000,00</b>
Deduções (impostos s/ faturamento)	-R\$ 3.508.569,28	-R\$ 1.169.523,09	-R\$ 1.446.021,54
<i>Alíquota efetiva</i>	21,9%	21,9%	21,9%
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 12.505.408,79</b>	<b>R\$ 4.168.469,60</b>	<b>R\$ 5.153.978,46</b>
Custo dos Produtos Vendidos (CPV)	-R\$ 7.574.104,60	-R\$ 2.524.701,53	-R\$ 3.121.591,03
<b>RESULTADO BRUTO</b>	<b>R\$ 4.931.304,19</b>	<b>R\$ 1.643.768,06</b>	<b>R\$ 2.032.387,43</b>
<i>Margem Bruta (%)</i>	39,4%	39,4%	39,4%
Despesas Operacionais	-R\$ 5.576.363,76	-R\$ 1.858.787,92	-R\$ 1.600.000,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>-R\$ 2.642.800,41</b>	<b>-R\$ 880.933,47</b>	<b>R\$ 432.387,43</b>
(-) Pagamento do Plano de RJ	—	—	-R\$ 350.000,00
(-) Imposto de Renda / CSLL	—	—	-R\$ 28.011,72
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>R\$ 54.375,70</b>

**Nota:** O cenário 'Mínimo Viável' pressupõe a concretização da meta de redução de despesas operacionais para R\$ 1.600.000,00/mês, conforme comprometimento da administração. O resultado líquido positivo de R\$ 54.375,70 representa a margem de segurança após o pagamento integral do plano de RJ (R\$ 350.000,00/mês) e dos tributos incidentes.

## 7.2 Ponto de Equilíbrio e Faturamento Mínimo Viável

Para que a Presticom gere resultado operacional positivo suficiente para honrar as obrigações do plano de recuperação judicial — estimadas pela administração em R\$ 350.000,00 mensais — e cobrir os tributos correspondentes, é necessário manter faturamento bruto mensal mínimo de R\$ 6.600.000,00, que equivale a uma receita líquida de R\$ 5.153.978,46, dado o perfil de deduções da empresa.

Esse patamar de faturamento corresponde a uma expansão de aproximadamente 23,6% em relação à média do primeiro trimestre de 2026 (R\$ 5.337.992,69/mês) — expansão que, como demonstrado adiante, já foi alcançada nos meses de março e abril de 2026, quando o ciclo de entregas voltou a se normalizar.

*O faturamento mínimo de R\$ 6.600.000,00/mês deve ser compreendido como um piso de sustentabilidade do plano, não como meta operacional. A meta declarada pela administração (R\$ 7.000.000,00/mês) projeta uma folga operacional relevante.*

## 7.3 Trajetória de Faturamento — Março e Abril de 2026

Os dados mais recentes, relativos aos meses de março e abril de 2026, demonstram que a empresa já atingiu e superou o patamar mínimo de faturamento necessário à viabilidade do plano, nos meses em que o ciclo de entregas operou em volume adequado:

Em março de 2026, o faturamento de R\$ 8,3 milhões representou superação de 25,8% em relação ao mínimo viável. Em abril, o faturamento de R\$ 6,7 milhões ficou 1,5% acima do piso — resultado que, embora mais próximo do limite, ainda preserva a viabilidade. Esses dois meses consecutivos acima do mínimo viável constituem evidência relevante de que a empresa possui capacidade operacional suficiente para sustentar o plano de recuperação.

A volatilidade entre os meses (R\$ 8,3 M em março vs. R\$ 6,7 M em abril) é consistente com a dinâmica de entrega por projetos descrita na análise operacional: o faturamento oscila conforme o calendário de conclusão de obras, sem que isso reflita necessariamente uma variação na capacidade ou na demanda instalada.

## 7.4 Projeção Anual 2026

A meta declarada pela administração para o exercício de 2026 é de R\$ 84.000.000,00 em faturamento, representando uma média mensal de R\$ 7.000.000,00. Esse patamar é 6,1% superior ao mínimo viável e 31,2% superior à média do primeiro trimestre de 2026.

Considerando que os meses de março e abril já apresentaram resultados compatíveis com essa meta, e que o pipeline comercial informado pela administração inclui contratos firmados com os principais clientes para projetos em andamento, a meta de R\$ 84 milhões para 2026 afigura-se factível — embora sua concretização plena dependa de execução operacional consistente ao longo do segundo semestre, período historicamente mais intenso em entregas.

## 7.5 Análise de Sensibilidade

A tabela a seguir apresenta a sensibilidade do resultado operacional a diferentes combinações de faturamento mensal e margem bruta, considerando as despesas operacionais no nível projetado de R\$ 1.600.000,00/mês após a implementação das medidas de redução de custos:

Cenário	Fat. Mensal	Marg. Bruta	Resultado Operacional*
<b>Pessimista</b>	R\$ 6.000.000	37,0%	<b>-R\$ 126.000,00</b>
<b>Mínimo Viável</b>	R\$ 6.600.000	39,4%	R\$ 432.387,00
<b>Base / Meta</b>	R\$ 7.000.000	39,4%	R\$ 840.387,00
<b>Otimista</b>	R\$ 8.000.000	39,4%	R\$ 1.526.053,00

\* Resultado operacional antes do pagamento do plano de RJ e do IR/CSLL. Para suportar o plano (R\$ 350.000/mês) e os tributos (≈ R\$ 28.000/mês), o resultado operacional mínimo necessário é de R\$ 378.000,00/mês.

A análise evidencia que o principal fator de risco é o volume de faturamento mensal. A compressão da margem bruta de 39,4% para 37,0% — hipótese possível em cenário de elevação de preços de insumos ou de concessão de descontos comerciais — reduziria o resultado operacional em aproximadamente R\$ 140.000,00/mês no cenário de faturamento mínimo viável, tornando inviável o cumprimento do plano nesse patamar. Nesses casos, seria necessário elevar o faturamento para compensar a perda de margem.

## 7.6 Plano de Redução de Despesas Operacionais

A administração da Presticom comprometeu-se a reduzir as despesas operacionais fixas do patamar atual de aproximadamente R\$ 1.858.787,92/mês para R\$ 1.600.000,00/mês, representando uma redução de R\$ 258.787,92 mensais (13,9%). Essa redução é condição necessária — e não meramente desejável — para que o cenário mínimo viável seja alcançado com o nível de faturamento projetado.

Recomenda-se que o plano de recuperação judicial preveja expressamente as medidas que serão implementadas para atingir essa redução (com discriminação por linha de despesa), bem como um cronograma de implementação e um mecanismo de reporte periódico ao administrador judicial, de forma a permitir o acompanhamento tempestivo e a adoção de medidas corretivas em caso de desvio.

## 8. ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O pagamento do plano de recuperação judicial, estimado pela administração em R\$ 350.000,00 mensais, representa 53,3% do resultado operacional gerado no cenário mínimo viável (R\$ 432.387,43/mês) e 41,7% do resultado operacional projetado no cenário base (R\$ 840.387,00/mês). Esse índice de comprometimento do resultado operacional é expressivo, porém compatível com a capacidade de geração de caixa da empresa nos cenários de faturamento acima do mínimo viável.

A tabela abaixo consolida as três condições primordiais para a viabilidade do plano, cotejando os parâmetros atuais (primeiro trimestre de 2026) com os parâmetros exigidos para a sustentabilidade da recuperação:

#	Condição	Parâmetro Atual	Parâmetro Exigido
1	Faturamento mensal mínimo	R\$ 5,3 M/mês (1T26)	R\$ 6.600.000,00
2	Despesas operacionais fixas máximas	R\$ 1,86 M/mês (1T26)	R\$ 1.600.000,00
3	Margem bruta mínima	39,4% (1T26)	39,0%

Observa-se que, no primeiro trimestre de 2026 — período marcado pela sazonalidade de entregas —, dois dos três parâmetros ainda não foram atingidos (faturamento médio abaixo do mínimo e despesas acima do teto). Contudo, os dados de março e abril demonstram que o parâmetro de faturamento já foi alcançado quando o ciclo de entregas operou em ritmo adequado. O parâmetro de despesas depende de implementação de medidas que a administração afirma estarem em andamento.

A margem bruta de 39,4% registrada no primeiro trimestre já atende e supera o percentual mínimo de 39% exigido pelo modelo, o que é positivo e demonstra capacidade técnica e comercial da empresa em gerir seus custos de produção de forma eficiente.

## 9. FATORES DE RISCO

A análise das operações e dos demonstrativos financeiros da Presticom permitiu identificar os seguintes fatores de risco, com suas respectivas probabilidades e mitigações:

Fator de Risco	Probabilidade	Fator de Mitigação
Faturamento abaixo de R\$ 6,6 M/mês	<b>Moderada</b>	Carteira ativa de pedidos; clientes de grande porte com demanda recorrente
Concentração em poucos clientes (top 3 = 73,7%)	<b>Moderada</b>	Relacionamento consolidado; elevado custo de troca (switching cost) para o contratante
Pressão de capital de giro antes da homologação do plano	<b>Alta</b>	Antecipação de recebíveis; agilidade na aprovação e homologação do plano de RJ
Compressão de margem bruta por alta de insumos	<b>Baixa/Mod.</b>	Cláusulas de reajuste nos contratos; repasse ao preço de venda; gestão de fornecedores
Não cumprimento da meta de redução de despesas	<b>Moderada</b>	Monitoramento mensal pelo administrador judicial com metas de desempenho vinculantes
Inadimplência de clientes relevantes	<b>Baixa</b>	Clientes de grande porte com solidez financeira comprovada (Siemens, Inpasa, Três Tentos)
Redução de demanda setorial (agro/industrial)	<b>Baixa</b>	Crescimento estrutural de setores industriais estratégicos; diversidade setorial da carteira.

## 10. CONCLUSÃO E OPINIÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas, nas análises realizadas e nas premissas explicitadas ao longo deste laudo, conclui-se que a empresa Eletrocentros Presticom é economicamente viável e possui capacidade de pagar o plano de recuperação judicial a que se propõe, caso cumpra três condições primordiais:

- Faturamento bruto mensal mínimo de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscientos mil reais);
- Redução das despesas operacionais fixas para o patamar máximo de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais) mensais;
- Manutenção da margem bruta em patamar mínimo de 39% sobre a receita líquida.

Os fundamentos que sustentam essa conclusão são:

- Carteira de clientes composta por empresas de grande porte e solvência reconhecidos, com demanda estrutural e recorrente por eletrocentros industriais;
- Margem bruta de 39,4% registrada no primeiro trimestre de 2026, compatível com o segmento e suficiente para sustentar as obrigações do plano no cenário de faturamento mínimo viável;
- Dados de faturamento de março (R\$ 8.300.000,00) e abril (R\$ 6.700.000,00) de 2026 demonstram que a empresa já opera em patamares compatíveis com a viabilidade do plano nos meses em que o ciclo de entregas se normaliza;
- A meta anual de R\$ 84.000.000,00 (R\$ 7.000.000,00/mês) é factível à luz do *pipeline* comercial, do histórico de faturamento com clientes recorrentes e da capacidade operacional instalada;

- As barreiras técnicas do segmento e o custo de troca para os clientes favorecem a manutenção e renovação dos contratos existentes, sustentando a base de receita da empresa.

*Com base nas análises conduzidas, o signatário conclui que a Eletrocentros Presticom reúne condições econômico-financeiras para superar o estado de crise que motivou o pedido de recuperação judicial e para cumprir o plano de reorganização que for submetida à aprovação dos credores e à homologação judicial, desde que observadas as condições e premissas estabelecidas neste laudo.*

Novo Hamburgo, 07 de maio de 2026

*JONATHAN*

---

**Jonathan Rauber**

Schwan Consultoria - CNPJ - 94.708.286/0001-08

## **Laudo de Avaliação de Bens Móveis**

---

**SOLICITANTE:** ELETROCENTROS PRESTICOM

**TIPO DE BENS:** MAQUINÁRIO INDUSTRIAL

**LOCALIZAÇÃO:** RODOVIA BR 280, KM 48 CORTICEIRA, BAIRRO CORTICEIRA,  
GUARAMIRIM – SC;  
RUA DA SAUDADE, 233, GALPÃO 07, BAIRRO SEMINÁRIO,  
CORUPÁ - SC

**FINALIDADE:** ESTIMATIVA DO VALOR DE MERCADO PARA  
FINS DE RECUPREÇÃO JUDICIAL

**DATA BASE:** 29 DE JANEIRO DE 2026

---

## 1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O presente relatório foi realizado com base em informações repassadas pelo solicitante, pesquisas de mercado e avaliação local das máquinas. Não foi feito nenhum tipo de auditoria para autenticar a veracidade das informações recebidas, assim como não verificamos se há máquinas além das que constam na lista que recebemos.

Os valores apresentados são **estimativas** para servir como referência para negociações e assumem as seguintes premissas: normalidade na cadeia de produção, pagamento à vista e compra única, custos acessórios como instalação, fretes e garantias, taxas ou expedição de documentos não foram considerados.

O maquinário avaliado não possui tabelamento de preços, as condições de oferta e demanda, que influenciam diretamente nos preços, se alteram constantemente. A urgência da transação comercial, bem como as próprias relações comerciais e financeiras de ambas as partes (comprador e vendedor) pode levar a uma negociação com preços diversos dos apresentados aqui.

## 2. INFORMAÇÕES DOS BENS

Trata-se de maquinário para fins de solda, pintura industrial, instalações elétricas e movimentação de cargas pesadas. Há 9 máquinas/equipamentos que representam mais de 50% do valor avaliado, listadas na tabela abaixo:

MÁQUINA	VALOR
ESTUFA PARA PINTURA PO SEM MARCA DE 12M <sup>3</sup>	R\$ 232.500,00
APARELHO DE PLASMA OXIPIRA HYPER THERM HPR 400 XD MASTER 35	R\$ 225.000,00
PONTE ROLANTE 6,3 TON	R\$ 178.500,00
EMPILHADEIRA YALE 155 VX	R\$ 170.000,00
EMPILHADEIRA YALE 155 VX	R\$ 170.000,00
PONTE ROLANTE MTM 2 TONELADAS	R\$ 148.750,00
EMPILHADEIRA CLARK 7 TON	R\$ 110.000,00
EMPILHADEIRA CLARK 7 TON	R\$ 110.000,00
UNIDADE HIDRÁULICA IÇAMENTO (8 CIL.)	R\$ 109.526,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.454.276,40</b>

Na inspeção, buscamos identificar as seguintes características/informações: marca, modelo, estado de conservação e operacionalidade.

Itens como as pontes rolantes e estufa para pintura foram fabricação própria, possuem medidas específicas para a fábrica onde foi instalada, além de um custo alto (em proporção ao valor avaliado) necessário para desinstalação e transporte para outro local, o que torna a demanda por estes muito específica (e baixa), dificultando uma eventual liquidação do item nos valores estimados. Os demais itens, em especial as empilhadeiras, possuem aplicabilidade diversa no setor fabril, o que facilita a venda destas em eventual liquidação da empresa.

### 3. ANÁLISES

Verificamos as seguintes condições abaixo:

#### 3.1. Tipos de Manutenção

Quanto a manutenção dos equipamentos, ela pode ser classificada de duas maneiras:

**Manutenção Preventiva** – consiste na programação da manutenção por tempo ou uso determinado, evitando paradas inoportunas;

**Manutenção Corretiva** – ocorre quando o equipamento aponta problemas. Os custos são mais elevados e geralmente o procedimento é o de emergência.

Praticamente toda a manutenção é terceirizada e corretiva. Quando questionados, os funcionários e gerência não souberam informar sobre programações de manutenção preventiva, o que gera risco de paradas imprevistas ou reduções na produção. Manutenções preventivas aumentam a durabilidade dos bens, sua falta pode mascarar as condições do maquinário durante nossa avaliação, que é superficial e toma como verdadeiras as informações dos operadores, que não relataram problemas no funcionamento destas.

#### 3.2. Classificação do Estado de Conservação

Todos os ativos foram classificados segundo uma das seguintes categorias:

- Ótimo – quando o bem apresenta-se em perfeitas condições de uso, com nenhum ou pequenos desgastes, porém irrelevantes ou superficiais
- Muito bom – quando o bem apresenta-se em perfeitas condições de uso, com pequenos desgastes
- Bom – quando o bem apresenta desgastes não relevantes
- Regular – quando possui desgastes um pouco mais relevantes
- Ruim – quando as condições do ativo estão aquém do esperado e, inclusive, justificando sua substituição

- Péssimo – quando o bem não tem utilidade nem valor de mercado (ou muito pouco)

Com exceção de uma empilhadeira (YALE 70VX) que se encontrava em manutenção na data da vistoria, por conta de bateria, todos os bens analisados apresentavam condições operacionais aparentes que permitem classificá-los, quanto ao estado de conservação, como “regular”, “bom” ou “muito bom”.

A empilhadeira que estava em manutenção se encontrava na fábrica. Na avaliação do preço da máquina, consideramos o preço assumindo que o conserto seria realizado.

Os desgastes, marcas e amassados observados são compatíveis com o uso normal dos equipamentos, não tendo sido identificados indícios evidentes de mau uso ou de falhas decorrentes de manutenção inadequada. Entretanto, a presente avaliação é restrita à inspeção visual e funcional básica, não contemplando desmontagens, ensaios técnicos ou análises internas dos componentes.

Falhas ocultas, desgastes internos, deformações estruturais, fadiga de materiais ou outros problemas não perceptíveis sem avaliação técnica aprofundada poderão existir, os quais podem impactar significativamente o estado de conservação e o valor dos bens, podendo inclusive alterar sua classificação para “ruim” ou “péssimo” em uma inspeção minuciosa.

#### 4. **ESTIMATIVA DO VALOR**

Para a determinação do valor de mercado, efetuamos pesquisa de preços de bens iguais ou com características semelhantes, através de revendedores, fabricantes, fornecedores e distribuidores e aplicamos descontos dependendo das condições da máquina.

Em alguns itens, por não haver similares à disposição ou por falta do recebimento do orçamento, chegamos ao valor de mercado com base nos custos apontados pela empresa e aplicamos uma depreciação, com base no tempo de vida útil do ativo. É uma metodologia menos confiável, mas ainda é uma referência adequada para se estimar preços. Na tabela anexa, destacamos quais itens foram avaliados por esta metodologia (“Depreciação”) ou pela cotação de mercado (“Cotação”).


Itens de menor valor, como furadeiras, esmerilhadeiras e parafusadeiras não possuem um mercado ativo de usados. Estas foram majoritariamente avaliadas pelo método de depreciação

## 5. **PARECER CONCLUSIVO E RESUMO**

Com base na visita realizada em 29 e 30 de janeiro de 2026 e nas informações técnicas e operacionais disponibilizadas à época, avaliamos o conjunto de máquinas e equipamentos do grupo Presticom em R\$ 2.590.118,89

O valor apurado possui caráter estimativo e referencial, representando o valor razoavelmente esperado para a realização de uma transação de compra e venda entre partes independentes, em condições normais de mercado, não constituindo garantia de preços ou compromisso de realização do negócio.

Guaramirim, 03 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS RENATO LINZMEIER**  
Data: 05/02/2026 13:14:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Marcos Renato Linzmeier - Avaliador

Eng. Mecânico – CREA/SC 105000-0

## **ANEXOS**

- Fotos dos bens de maior valor;
- Planilhas com a identificação dos bens e valor de mercado;
- Cotações dos principais itens;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Anexo: Fotos dos itens de maior valor

**ITEM 1: ESTUFA PARA PINTURA PO SEM MARCA DE 12M<sup>3</sup>**



**ITEM 2: APARELHO DE PLASMA OXIPIRA HYPER THERM HPR 400 XD MASTER 35**



**ITEM 3: PONTE ROLANTE 6,3 TON**



**ITEM 4: EMPILHADEIRA YALE 155 VX (1)**



**ITEM 5: EMPILHADEIRA YALE 155 VX (2)**



**ITEM 6: PONTE ROLANTE MTM 2 TONELADAS**



**ITEM 7: EMPILHADEIRA CLARK 7 TONELADAS (1)**



**ITEM 8: EMPILHadeira CLARK 7 TONELADAS (2)**



**ITEM 9: UNIDADE HIDRÁULICA DE IÇAMENTO (8 CILINDROS)**



Anexo: Tabela de valores dos bens avaliados

Nº	ITEM	VALOR	MÉTODO
1	ESTUFA PARA PINTURA PO SEM MARCA DE 12M3	R\$ 232.500,00	COTAÇÃO
2	APARELHO DE PLASMA OXIPIRA- HYPER THERM HPR 400 XD MASTER 35	R\$ 225.000,00	COTAÇÃO
3	PONTE ROLANTE 6,3 TON	R\$ 178.500,00	COTAÇÃO
4	EMPILHADEIRA YALE 155 VX	R\$ 170.000,00	COTAÇÃO
5	EMPILHADEIRA YALE 155 VX	R\$ 170.000,00	COTAÇÃO
6	PONTE ROLANTE MTM 2 TONELADAS	R\$ 148.750,00	COTAÇÃO
7	EMPILHADEIRA CLARK 7 TON	R\$ 110.000,00	COTAÇÃO
8	EMPILHADEIRA CLARK 7 TON	R\$ 110.000,00	COTAÇÃO
9	UNIDADE HIDRÁULICA IÇAMENTO (8 CIL.)	R\$ 109.526,40	DEPRECIÇÃO
10	EMPILHADEIRA YALE 60 MX	R\$ 70.000,00	COTAÇÃO
11	SERRA FITA FRANHO FM1600	R\$ 57.589,70	COTAÇÃO
12	PLATAFORMA ELEVATÓRIA HANGCHA 120 XENS	R\$ 55.000,00	COTAÇÃO
13	COMPRESSOR ODIN OD30 VSD	R\$ 47.200,00	COTAÇÃO
14	COMPRESSOR PARAFUSO ODIN OD50 VSD	R\$ 47.200,00	COTAÇÃO
15	METALEIRA VALENTIM Q35Y-16	R\$ 42.750,00	DEPRECIÇÃO
16	EMPILHADEIRA HYSTER 60FT	R\$ 40.000,00	COTAÇÃO
17	EMPILHADEIRA YALE 70 VX	R\$ 40.000,00	COTAÇÃO
18	DOBRADEIRA CALVI WC67Y-63/3200	R\$ 36.000,00	DEPRECIÇÃO
19	APARELHO DE PLASMA - 019 HYPER THERM 65	R\$ 31.096,10	COTAÇÃO
20	APARELHO DE PLASMA - 020 HYPER THERM 65	R\$ 31.096,10	COTAÇÃO
21	PLATAFORMA ELEVATÓRIA HANGCHA 80 XENS	R\$ 28.000,00	COTAÇÃO
22	PLATAFORMA ELEVATÓRIA HANGCHA 80 XENS	R\$ 28.000,00	COTAÇÃO
23	PLATAFORMA ELEVATÓRIA HANGCHA 76 XENS	R\$ 22.000,00	COTAÇÃO
24	PLATAFORMA ELEVATÓRIA HANGCHA 76 XENS	R\$ 22.000,00	COTAÇÃO
25	PLATAFORMA ELEVATÓRIA HANGCHA 76 XENS	R\$ 22.000,00	COTAÇÃO
26	EMPILHADEIRA CLARK CFY25	R\$ 15.000,00	COTAÇÃO
27	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG WYLONG 500I	R\$ 14.723,92	COTAÇÃO
28	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG LINCON 425S POWERTEC	R\$ 14.723,92	COTAÇÃO
29	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG ECHO 600CV	R\$ 14.723,92	COTAÇÃO
30	APARELHO SOLDA MIG/MAG - 01 HYLONG 500 I	R\$ 14.723,92	COTAÇÃO
31	APARELHO SOLDA MIG/MAG - 02 VULCANO MIG 462 - BALMER	R\$ 14.723,92	COTAÇÃO
32	APARELHO SOLDA MIG/MAG - 03 VULCANO MIG 462 - BALMER	R\$ 14.723,92	COTAÇÃO
33	APARELHO SOLDA MIG/MAG - 04 VULCANO MIG 462 - BALMER	R\$ 14.723,92	COTAÇÃO
34	APARELHO SOLDA MIG/MAG - 05 VULCANO MIG 462 - BALMER	R\$ 14.723,92	COTAÇÃO
35	APARELHO SOLDA MIG/MAG - 06 VULCANO MIG 462 - BALMER	R\$ 14.723,92	COTAÇÃO
36	APARELHO SOLDA MIG/MAG - 07 VULCANO MIG 462 - BALMER	R\$ 14.723,92	COTAÇÃO
37	APARELHO SOLDA MIG/MAG - 09 VULCANO MIG 462 - BALMER	R\$ 14.723,92	COTAÇÃO
38	AMASSADOR DE LATA FHP CÓDIGO UHI-12L-105296	R\$ 14.280,00	DEPRECIÇÃO
39	SERRA FITA BAND SAW AK-501	R\$ 14.123,20	COTAÇÃO
40	MÁQUINA DE SOLDA ESAB 408	R\$ 10.499,30	COTAÇÃO
41	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG ESAB SNASH WELD 408	R\$ 10.049,33	COTAÇÃO
42	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG ESAB SNASH WELD 450	R\$ 10.049,33	COTAÇÃO
43	MÁQUINA DE SOLDA ESAB 455	R\$ 9.449,30	COTAÇÃO
44	MÁQUINA DE SOLDA HSOLDAS 500	R\$ 9.449,30	COTAÇÃO
45	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG VULCANO MIG 360 - BALMER	R\$ 9.044,33	COTAÇÃO

46	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG VULCANO MIG 365 - BALMER	R\$ 9.044,33	COTAÇÃO
47	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG VULCANO MIG 365 - BALMER	R\$ 9.044,33	COTAÇÃO
48	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG VULCANO MIG 365 - BALMER	R\$ 9.044,33	COTAÇÃO
49	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG ESAB SNASH WELD 455	R\$ 9.044,33	COTAÇÃO
50	APARELHO SOLDA MIG/MAG - 08 HYLONG 400 C	R\$ 9.044,33	COTAÇÃO
51	APARELHO SOLDA MIG/MAG VGT 380	R\$ 9.039,00	COTAÇÃO
52	APARELHO SOLDA MIG/MAG VGT 380	R\$ 9.039,00	COTAÇÃO
53	SECADOR DE AR SMC – SEC250	R\$ 7.920,00	DEPRECIÇÃO
54	SECADOR ODIN SEC130	R\$ 7.920,00	DEPRECIÇÃO
55	MÁQUINA DE ROSCAR	R\$ 7.491,20	COTAÇÃO
56	MÁQUINA DE ROSCAR THREADING P100	R\$ 7.491,20	COTAÇÃO
57	MÁQUINA DE ROSCAR THREADING P100	R\$ 7.491,20	COTAÇÃO
58	MÁQUINA DE ROSCAR THREADINS P100	R\$ 7.491,20	COTAÇÃO
59	MÁQUINA DE ROSCAR Z1TR4 III	R\$ 7.491,20	COTAÇÃO
60	FURADEIRA MAGNETICA DEWALT DWE1622-B2	R\$ 6.083,00	COTAÇÃO
61	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG ESAB SNASH WELD 266X	R\$ 5.762,00	COTAÇÃO
62	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG VULCANO MIG 350 - BALMER	R\$ 5.762,00	COTAÇÃO
63	APARELHO DE SOLDA MIG/MAG ESAB SNASH WELD 318	R\$ 5.762,00	COTAÇÃO
64	APARELHO DE SOLDA TIG 300C INVERTER SUSTEM	R\$ 5.762,00	COTAÇÃO
65	COMPRESSOR PISTÃO SUPER AR PRESSURE 20 PCM 12.7 175 LBS/PO/2	R\$ 5.439,20	COTAÇÃO
66	FURADEIRA BASE MAGNETICA 1200W - GBM 50-2 - BOSCH	R\$ 5.232,00	DEPRECIÇÃO
67	COMPRESSOR MOTOMIL CMAV 20/200 – 5,0 HP – 200 LITROS	R\$ 4.480,00	COTAÇÃO
68	COMPRESSOR PISTÃO CJ20 + APV 200L CHIAPERINI	R\$ 4.480,00	COTAÇÃO
69	CURVADOR HIDRÁULICO	R\$ 4.176,80	COTAÇÃO
70	CURVADOR HIDRÁULICO	R\$ 4.176,80	COTAÇÃO
71	CURVADOR HIDRÁULICO	R\$ 4.176,80	COTAÇÃO
72	PALETEIRA ELEVATÓRIA MANUAL	R\$ 4.060,00	COTAÇÃO
73	FURADEIRA DE COLUNA ALLWERK	R\$ 2.380,00	COTAÇÃO
74	FURADEIRA DE MOTOMIL FB-160	R\$ 2.380,00	COTAÇÃO
75	ESMERILHADEIRA IND. 5 18 V GWS 18V-10 P S/BAT BOSCH	R\$ 1.953,00	DEPRECIÇÃO
76	ESMERILHADEIRA IND. 5 18 V GWS 18V-10 P S/BAT BOSCH	R\$ 1.953,00	DEPRECIÇÃO
77	ESMERILHADEIRA IND. 5 18 V GWS 18V-10 P S/BAT BOSCH	R\$ 1.953,00	DEPRECIÇÃO
78	ESMERILHADEIRA IND. 5 18 V GWS 18V-10 P S/BAT BOSCH	R\$ 1.953,00	DEPRECIÇÃO
79	ESMERILHADEIRA IND. 5 18 V GWS 18V-10 P S/BAT BOSCH	R\$ 1.953,00	DEPRECIÇÃO
80	RETIFICA DEWALT DWE4997VS-B2	R\$ 1.500,00	DEPRECIÇÃO
81	GIRAFÁ HIDRÁULICA	R\$ 1.350,00	COTAÇÃO
82	ESMERILHADEIRA 5" 1700W GWS17-125S 220V MONO BOSCH	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO
83	ESMERILHADEIRA 5" 1700W GWS17-125S 220V MONO BOSCH	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO
84	ESMERILHADEIRA 5" 1700W GWS17-125S 220V MONO BOSCH	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO
85	ESMERILHADEIRA 5" 1700W GWS17-125S 220V MONO BOSCH	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO
86	ESMERILHADEIRA 5" DWE4212 DEWALT	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO
87	ESMERILHADEIRA 5" DWE4212 DEWALT	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO
88	ESMERILHADEIRA 5" DWE4212 DEWALT	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO
89	ESMERILHADEIRA 5" DWE4212 DEWALT	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO
90	ESMERILHADEIRA 5" DWE4212 DEWALT	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO
91	ESMERILHADEIRA 5" DWE4212 DEWALT	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO
92	ESMERILHADEIRA 5" DWE4212 DEWALT	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO
93	ESMERILHADEIRA 5" DWE4212 DEWALT	R\$ 1.275,40	DEPRECIÇÃO

94	ESMERILHADEIRA 5" DWE4212 DEWALT	R\$ 1.275,40	DEPRECIAÇÃO
95	PRENSA HIDRÁULICA BOVENAU	R\$ 1.117,19	COTAÇÃO
96	TALHA MENEGOTTI 1 TONELADA	R\$ 971,50	COTAÇÃO
97	FURADEIRA MAKITA	R\$ 960,00	DEPRECIAÇÃO
98	FURADEIRA MAKITA	R\$ 960,00	DEPRECIAÇÃO
99	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA IMPACTO 1/2 0V DCD796 DEWALT	R\$ 920,00	DEPRECIAÇÃO
100	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA IMPACTO 1/2 0V DCD796 DEWALT	R\$ 920,00	DEPRECIAÇÃO
101	FURD. PARAFUSADEIRA IMP. 1/2 GSB 18V-50 2BAT BOSCH	R\$ 920,00	DEPRECIAÇÃO
102	FURD. PARAFUSADEIRA IMP. 1/2 GSB 18V-50 2BAT BOSCH	R\$ 920,00	DEPRECIAÇÃO
103	CURVADOR HIDRÁULICO BUMATER 16 TON.	R\$ 871,00	DEPRECIAÇÃO
104	PARAFUSADEIRA BOSCH	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
105	PARAFUSADEIRA BOSCH	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
106	PARAFUSADEIRA + BATERIA E CARREGADOR BOSCH	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
107	PARAFUSADEIRA 1/4 DF001DW BAT 3,6 C/80ACCESS MAKITA	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
108	PARAFUSADEIRA 1/4 DF001DW BAT 3,6 C/80ACCESS MAKITA	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
109	PARAFUSADEIRA 1/4 DF001DW BAT 3,6 C/80ACCESS MAKITA	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
110	PARAFUSADEIRA 1/4 DF001DW BAT 3,6 C/80ACCESS MAKITA	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
111	PARAFUSADEIRA DEWALT DCF889	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
112	PARAFUSADEIRA FURADEIRA GSB 18 50 BOSCH	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
113	PARAFUSADEIRA IMPACTO GDX 180LI BOSCH	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
114	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA A BATERIA BOSCH	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
115	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA A BATERIA BOSCH	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
116	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 18V GSB 18V-50 C/BATERIA BOSCH	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
117	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 18V GSB 18V-50 C/BATERIA BOSCH	R\$ 831,20	DEPRECIAÇÃO
118	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DCD796B-B3 DEWALT	R\$ 779,25	COTAÇÃO
119	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DCD796B-B3 DEWALT	R\$ 779,25	COTAÇÃO
120	RETIFICAS DEWALT DWE4887-B2	R\$ 766,42	COTAÇÃO
121	RETIFICAS DEWALT DWE4887-B2	R\$ 766,42	COTAÇÃO
122	LIXADEIRAS DEWALT 10000RPM	R\$ 660,00	DEPRECIAÇÃO
123	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 22-180 IBOSCH	R\$ 621,60	COTAÇÃO
124	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 22-180 BOSCH	R\$ 621,60	COTAÇÃO
125	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 22-180 BOSCH	R\$ 621,60	COTAÇÃO
126	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 26-180 BOSCH	R\$ 621,60	COTAÇÃO
127	ESMERILHADEIRA GWS 180-LI BOSCH	R\$ 621,60	COTAÇÃO
128	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 18V GSB 18V-50 S /BAT BOSCH	R\$ 600,00	DEPRECIAÇÃO
129	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 18V GSB 18V-50 S /BAT BOSCH	R\$ 600,00	DEPRECIAÇÃO
130	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 18V GSB 18V-50 S /BAT BOSCH	R\$ 600,00	DEPRECIAÇÃO
131	MISTURADOR ELET. ARG.MAVV1600 220V 1600W VONDER	R\$ 589,05	COTAÇÃO
132	MISTURADOR ELET. ARG.MAVV1600 220V 1600W VONDER	R\$ 589,05	COTAÇÃO
133	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 850W GSB 16 RE 220 BOSCH	R\$ 560,00	DEPRECIAÇÃO
134	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 850W GSB 16 RE 220 BOSCH	R\$ 560,00	DEPRECIAÇÃO
135	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 850W GSB 16 RE 220 BOSCH	R\$ 560,00	DEPRECIAÇÃO
136	FURADEIRA DE IMPACTO BOSCH	R\$ 525,00	DEPRECIAÇÃO
137	RETIFICA BOSCH	R\$ 480,00	DEPRECIAÇÃO
138	RETIFICA BOSCH	R\$ 480,00	DEPRECIAÇÃO
139	FURADEIRA DE IMPACTO BOSCH	R\$ 420,00	DEPRECIAÇÃO
140	FURADEIRA DE IMPACTO BOSCH	R\$ 420,00	DEPRECIAÇÃO
141	ESMERILHADEIRA BOSCH IND 5 18V BATERIA BOSCH	R\$ 315,00	DEPRECIAÇÃO

142	ESMERILHADEIRA GWS 12-125 1200W BOSCH	R\$ 315,00	DEPRECIAÇÃO
143	INVERSORA SOLDA TORK TORK	R\$ 306,00	COTAÇÃO
144	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 28-230 BOSCH	R\$ 225,00	DEPRECIAÇÃO
145	ESMERILHADEIRA DWE 4212 1200W DEWALT	R\$ 225,00	DEPRECIAÇÃO
146	ESMERILHADEIRA DWE 4212 1200W DEWALT	R\$ 225,00	DEPRECIAÇÃO
147	ESMERILHADEIRA DWE 4212 1200W DEWALT	R\$ 225,00	DEPRECIAÇÃO
148	ESMERILHADEIRA DWE 4212 1200W DEWALT	R\$ 225,00	DEPRECIAÇÃO
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.590.118,89</b>	

Anexo: Imagens das cotações dos principais itens:

Imagem 1: Cotação Cabine de Pintura e Pontes Rolantes



Eletrocentros Presticom Eireli

Sr. Pedro Paulo

Boa tarde

Conforme estivemos conversando, passamos as informações de preços sobre os seguintes produtos:

- 1) Cabine de Pintura, equipamento e área de trabalho com 15 metros de comprimento, 6 metros de largura e 4 metros de altura, valor total R\$ 310.000,00 .
- 2) Ponte rolante para área de 8 metros de largura, 40 metros de comprimento e 3,5 metros de altura, capacidade de carga 6,3 toneladas, valor total R\$ 210.000,00.
- 3) Ponte rolante para área de 15 metros de largura, 18 metros de comprimento e 4 metros de altura, capacidade de carga 2 toneladas, valor total R\$ 175.000,00.

Esperamos podermos efetuar negócios

Atenciosamente

Josimar Conzatti

Anazatti Representações Ltda

Imagem 2: Cotação Aparelho de Plasma Oxipira

De: Deal Corte <[contato@dealcorte.com.br](mailto:contato@dealcorte.com.br)>

Enviada em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 11:48

Para: Pedro Comercial <[comercial@presticom.com.br](mailto:comercial@presticom.com.br)>

Assunto: Avaliação

Bom dia Sr. Pedro

De acordo com a configuração atual da máquina, acredito que ela está valendo entre \$ 250.000,00 e 270.000,00.

CNC Edge pro e fonte HPR400XD, valoriza bem o equipamento.

Duvidas estou a disposição

Atte.



**GESIEL SILVA**

TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

[contato@dealcorte.com.br](mailto:contato@dealcorte.com.br)

[www.dealcorte.com.br](http://www.dealcorte.com.br)

(19)997332381

[Gesiel Medeiro da Silva](#) (LinkedIn)



Imagem 3: Prints de cotações dos itens mais valiosos.

## Máquina de Solda Transformadora MIG/MAG Vulcano MIG-465 400A 220/380/440V Trifásico BALMER-30087223

COD. 4634223 **BALMER**



☆☆☆☆☆ (avalié este produto!)



Tensão: **220V/380V/440V (Trifásico)** ✓

Vendido e entregue por Loja do Mecânico

**R\$ 16.699,90**

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

**R\$ 18.555,44**

Em até **12x** de **R\$ 1.546,29** sem juros no cartão

[ver mais formas de pagamento](#) >

Cupom disponível [Ver Regras](#)

Aplicar **5% OFF**

1



**Adicionar ao carrinho**

Programa de Afiliados. [saiba mais](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

[Ferramentas](#) > [Ferramentas Elétricas](#) > [Compressores de Ar](#)

[Vender um igual](#) | [Compartilhe](#)



Novo



**Compressor De Ar Parafuso  
Techto Sd 30hp Supreme Ar 380v  
Azul 380v 60hz**

**R\$ 53.388**

5x R\$ 11.892<sup>71</sup>

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Azul



Voltagem: Escolha

380V

O que você precisa saber sobre este produto

- Frequência: 60Hz
- Pesa 500kg.

[Ver características](#)

Entrega a combinar com o vendedor

Guarulhos, São Paulo

[Ver formas de entrega](#)

**Último disponível!**

**Comprar agora**

Vendido por

**HIDROCHAGASCOMPRESSORES**

MercadoLíder | +1000 vendas

**Compra Garantida.** Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica.

Vendido por

**HIDROCHAGASCOMPRESSORES**

+1000 Produtos

MercadoLíder

**R\$ 135.000**[Chat](#)

publicidade

Novo

Esta conta passou por um processo de validação de identidade

[Saiba mais](#)

Conta verificada

CRW

Último acesso há 8 dias

Nível

Básico

[Saiba mais](#)

Na OLX desde fevereiro de 2023

**EMPILHADEIRA Hyster 7 Toneladas**

.EMPILHADEIRA HYSTER H 150 J

. Capacidade de Elevação de Carga.. 7.000 Kg com Torre Alta ...

[Ver descrição completa](#)

2009 - Anunciado há 1 ano

**Empilhadeira 07 Toneladas - Marca Heli**

Sumaré, São Paulo

Não verificado

**R\$ 149.900**

Este veículo está em Sumaré, São Paulo.

[WhatsApp](#)Você teve problemas com o anúncio? [Avisar-nos.](#)

## Informações da loja



Alo Carretas

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

## Estes veículos também poderiam te interessar





Add Inquiry Basket to Compare

### Hangcha 80Xen Scissor Lift: 8 Meter Height & 450kg Load

**US\$8,518.00**  
1-4 Pieces

**US\$8,288.00**  
5-9 Pieces

**US\$8,088.00**  
10+ Pieces

Start Order Request

Send Inquiry

Chat Now

#### Product Details

Customization: Available  
After-sales Service: 24hours Online  
Warranty: 1year for Standard 2years for Option

#### Shipping

Shipping Cost: Contact the supplier about freight and estimated delivery time.

#### Payment Guarantee

Payment Methods:



Support payments in USD

# AgrotamA

Buscar Produto



(11) 4053-0120  
(11) 5555-9669

Central do Cliente



Meu Carrinho

Televendas: (11) 4053-0120

Atendimento on-line

Visite nossa Loja

Até 12x no Cartão

10% Desconto à Vista

Faturamos para empresas

Home / + Máquinas / + Hidráulica / + Nagano

Veja mais em Hidráulica

## Metaleira Tesoura 60 Ton Hidráulica 380v - Nagano

Código: 102069615



De: R\$ 74.990,00  
(Economize R\$ 7.499,00)

Por: **R\$ 67.491,00**

No boleto à vista ou PIX

ou **12x de R\$ 6.249,17** sem juros  
no cartão de crédito

1

**Comprar**

Compra Segura



Calcule Frete e Prazo

00000-000

OK



Novo

### Máquina Corte Plasma Powermax 65 Sync Trifásica - Hypertherm

**R\$ 35.900**

10x R\$ 3.590 sem juros

Ver os meios de pagamento



**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

**Chegará grátis entre domingo e terça-feira** por ser sua primeira compra  
[Mais detalhes e formas de entrega](#)

**Retire grátis** entre segunda-feira e terça-feira em uma agência Mercado Livre  
[Ver no mapa](#)

**Último disponível!**

**Comprar agora**

**Adicionar ao carrinho**

Vendido por **SHOPPSOLDADOR MAQEPECAS**  
MercadoLíder | +1000 vendas

**Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

## Haulotte Compact 12 13/13



**Cidade:** Belo Horizonte - Minas Gerais

SEMI-NOVO

Info. Técnicas	Observações	Info. Revenda	
Tipo	Marca	Modelo	Ano
Plataforma Elevatória	Haulotte	Compact 12	13/13
Situação	Km	Cor	
Semi-Novos	2000	Amarelo	



**R\$ 93.000,00**

[Chamar no Whatsapp](#)



BUSCAR NA LOJA



Atendimento: (11) 2371-2209



Rastrear Compra



Seja Bem-Vindo  
Entrar ou cadastre-se



- [Promoções](#)
- [Solda](#)
- [Ferramentas Elétricas](#)
- [Ferramentas à Bateria](#)
- [Ferramentas Manuais](#)
- [Ferramentas Pneumáticas](#)
- [Mais categorias](#)

Home > Máquinas Operatrizes > Serras > Serras de Fita > Serra De Fita Horizontal com Avanço Hidráulico FM 1600 - Franho



### Serra De Fita Horizontal com Avanço Hidráulico FM 1600 - Franho

Atualmente, 17 pessoas estão olhando esse produto.

R\$ 62.250,00

**R\$ 59.137,50** no pix

ou 10x de R\$ 6.225,00

1

[COMPRAR](#)

[Mais informações pelo Whatsapp](#)

Calcular frete:

00000-000

[OK](#)